



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 90/2023 - DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta e mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
07.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, TURISMO, AGRONEGÓCIOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
07.004.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA		
07.004.19.000.0000.0.000 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
07.004.19.126.0000.0.000 -	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
07.004.19.126.0034.0.000 -	PROGRAMA DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
07.004.19.126.0034.2.288 -	INCENTIVO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.40.00.00	INVESTIMENTOS		
4.490.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.490.51.00	Obras e Instalações	34961	1.050.000,00
TOTAL			1.050.000,00

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta e mil reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	34961	1.050.000,00
TOTAL			1.050.000,00

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (21/11/2023).


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Jaffer Guilherme S. Ferreira
1º Secretário